



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº	1984999/2024
INTERESSADO	CAU/GO
ASSUNTO	Isenção de anuidade

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023 - CAF-CAU/GO

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente, no dia **26 de abril de 2024**, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 (*dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas*);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento da anuidade por arquitetos e urbanistas;

CONSIDERANDO a aplicação da legislação pátria pertinente à matéria, consagrada no Código Tributário Nacional – CTN e na Constituição Federal de 1988 – CF/88;

CONSIDERANDO o teor dos documentos apresentados no processo nº **1984999/2024** e no PARECER/ASSJUR Nº **17/2024** – CAU/GO, que concluiu “**L.L.A.M., CAU nº A*****-9, faz jus à isenção de anuidade a partir de dezembro de 2023**”.

DELIBEROU:

1 – Os membros da CAF-CAU/GO deliberaram por conceder a isenção de contribuição profissional (anuidade) ao(à) **profissional L.L.A.M., CAU nº A*****-9, desde dezembro de 2023, sob os motivos apresentados acima.**

Goiânia, 26 de abril de 2024.

Camila Dias e Santos
Coordenadora da CAF-CAU/GO

125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAF-CAU/GO

Folha de Votação

Conselheira	Favorável/Contra/Abstenção
Camila Dias e Santos	Favorável
David Alves Finotti Carmadelli	Favorável

Maria Leopoldina Figueiredo	Favorável
Sofia Bueno Brandão Simões	Favorável

HISTÓRICO DA VOTAÇÃO

125ª Reunião Ordinária da CAF Data: 26/04/2024

Matéria em Votação: Isenção de anuidade – Processo nº 1984999/2024

Resultado da Votação: (4) Sim () Não () Abstenções () Ausências (4) Total

Ocorrências:

Secretário da Sessão: Guilherme Vieira Cipriano

Condução dos Trabalhos: Camila Dias e Santos

Camila Dias e Santos
Coordenadora da CAF-CAU/GO



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BUENO BRANDÃO SIMÕES, Conselheiro(a)**, em 29/04/2024, às 09:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LEOPOLDINA FIGUEIREDO DE FARIA, Conselheiro(a)**, em 29/04/2024, às 14:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ALVES FINOTTI CAMARDELLI, Conselheiro(a)**, em 29/04/2024, às 17:16, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DIAS E SANTOS, Coordenador(a)**, em 10/05/2024, às 15:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **ED907527** e informando o identificador **0218206**.